



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 13/2022 – SEDUC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS
MODALIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual n.º 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, a Lei nº 10 206, de 24 de fevereiro de 2016, Medida Provisória nº 373, de 10 dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de **05 (cinco)** professores e formação de Cadastro Reserva até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas, para atuarem na Educação Básica e suas modalidades, na Unidade Regional de Santa Inês, município de Bom Jardim, conforme especificações no Quadro de vagas constante no Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital e alterações posteriores e será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria assinada pelo Secretário de Estado da Educação, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. Serão oferecidas 05 (cinco) vagas e formação de Cadastro Reserva para professores, distribuídas no Anexo I deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.4 O presente Edital estará disponível para consulta como também todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital no site da Secretaria Estadual de Educação /SEDUC, endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

1.5 Será permitido apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o professor faça duas inscrições, valerá apenas o registro da última inscrição.

1.6 Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito pelas informações na Ficha de inscrição, acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final e todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site da SEDUC, www.educacao.ma.gov.br.

1.7 A Homologação do Resultado Final deste Edital seguirá a ordem decrescente de pontuação, após a divulgação do Resultado final no site da SEDUC.

1.8 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos básicos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e anexar os documentos conforme exigido no item 2.3, no momento da Inscrição.

1.9 Não serão aceitas inscrições extemporânea; via postal; fax ou por qualquer outro meio divergente da orientação de inscrição feita por este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.10 No ato da inscrição no Sistema, após completar o Processo de Inscrição no presente Processo Seletivo, o Sistema gerará o protocolo comprovando a inscrição do candidato.

1.11 O candidato classificado poderá desistir do Edital, mediante, obrigatoriamente, preencher e assinar o Termo de Desistência/Anexo VI na respectiva Unidade Regional de Educação a qual pertence a vaga do Contrato.

1.12 Em caso de Desistência e/ou surgir novas vagas, será observado o Resultado Final de classificações dos candidatos, devendo ser convocado o subsequente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As Inscrições referentes a este Processo Seletivo Simplificado para professores com Jornada de 20 (vinte) horas semanais, serão realizadas a partir das 00:00h do dia 23 de fevereiro de 2022 até às 23h e 59 min do dia 04 de março de 2022, sendo a inscrição gratuita, exclusivamente via internet, no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, conforme Cronograma, Anexo XI.

2.2 Documentos obrigatórios:

I -Documento de Identificação: serão aceitos como Documento de Identificação (com fotos) os seguintes: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

II Cadastro de Pessoa Física /CPF;

III Título de Eleitor com o Comprovante de quitação eleitoral (Eleição 2020); ou Certidão de quitação eleitoral (Eleição 2020), expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral ;

IV Certificado de reservista (para o sexo masculino);

V Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos, de acordo com o contrato pleiteado, neste Edital.

2.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, digitalizar os documentos citados no item 2.2, salvar em formato PDF, em arquivo separado cada documento legível e colocar como anexo da ficha de Inscrição, durante o período de inscrição. Ressaltamos que Documento de Identificação e Diploma deverão, obrigatoriamente, ser apresentados a frente e o verso.

2.4. Caso o candidato queira pontuar na Titulação (apresentar conforme item 2.3) e Experiência profissional deverá anexar de forma legível e em formato PDF as comprovações no sistema de inscrição on-line para pontuação em observância ao Quadro de pontuação de Avaliação Curricular, Anexo IV.

2.5 Motivos de desclassificação:

a). Será desclassificado o candidato que deixar de anexar qualquer um dos comprovantes dos documentos obrigatórios, do item 2.2, junto à Ficha de Inscrição.

b) Deixar de anexar a frente e o verso do documento de Identificação e/ou Diploma.

c) Será desclassificado o candidato que apresentar Requisitos básicos divergente do cargo da Inscrição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

d) Será desclassificado o candidato que, ao efetuar a inscrição, anexar a documentação do item 2.2; Titulação e Experiência profissional, em nome de terceiros.

e) Será desclassificado o candidato que anexar os documentos obrigatórios ilegíveis e/ou corrompidos

f) Será desclassificado o candidato que anexar os documentos obrigatórios em formato divergente, conforme exigido no item 2.3.

2.6 Não serão pontuados na Avaliação Curricular, Titulação e Experiência em nome de terceiros, como também, qualquer um dos documentos exigidos que estejam ilegíveis, corrompidos ou anexar documentos em formatos divergente do exigido neste edital.

2.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a Secretaria de Estado da Educação, o direito de excluir do Seletivo aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

2.8 A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

2.9 Só será aceito para efeito de inscrição 01 (um) e-mail por candidato que esteja cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros.

2.10 O candidato deverá preencher o endereço de e-mail completo e informar um número de telefone correto e atual para contato e informar os demais dados cadastrais corretamente.

2.11 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da inserção de todos os documentos descritos no item 2.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não preencher corretamente a Ficha de Inscrição e não apresentar os documentos, conforme exigido no item 2.3.

2.12 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.13 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

2.14 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3. DOS RECURSOS

3.1 O candidato que desejar interpor Recurso após o Resultado Preliminar terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

3.2 Na interposição de recurso, o candidato deverá certificar-se de que o mesmo foi efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

3.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

3.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.

3.5 Cada candidato só poderá interpor 01 (um) recurso.

3.6 Na fase do Recurso não poderá anexar documentos.

3.7 A SEDUC não responsabiliza-se com os Recursos interpostos que não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC pelo prazo de 1 (um) ano, em regime de 20 horas de trabalho semanais e receberão, a título de pagamento mensal, o salário fixado na Medida Provisória nº 373, de 10 dezembro de 2021, ou em Lei posterior que fixe outro valor de salário para professor contratado.

4.2 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Administração Pública, obedecendo as vagas previstas neste Edital e as que surgirem durante a vigência deste Edital.

4.3 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, poderá ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, abordando a parte prática e teórica.

4.4 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

4.5 Dos Requisitos Básicos para Contratação:

4.5.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos Contratos previstos para cada categoria a que concorrerem, serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

4.5.2 A Contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os Requisitos Básicos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado neste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de Declaração de Residência do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo VIII, deste Edital;
- m) Apresentar assinado o Termo de Ciência e Adesão a este Edital, Anexo X;
- n) apresentar atestado de antecedentes criminais;
- o) apresentar demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

5. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

5.3. Para concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que possui, observando-se as exigências das atribuições relativas à categoria do Contrato ao qual concorre que estão na Descrição sintética das atividades específicas, Anexo IV, deste Edital, se são compatíveis com a deficiência que apresenta.

5.4. O candidato com deficiência deverá apresentar cópia legível do Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como informar a provável causa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 5.4 não será considerado pessoa com deficiência.

5.6. Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e Títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de classificação e desclassificado.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota e na lista de ampla concorrência dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

5.7.1. Para o preenchimento das vagas reservadas à pessoa com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo, nos termos deste Edital, será lotado o 1º (primeiro) classificado da lista específica de pessoa com deficiência para a 5ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, será destinada a 21ª (vigésima primeira) vaga, a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido, conforme item 5.1 deste Edital.

5.8. A não observância do disposto no item 5.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer na ampla concorrência.

5.9 Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de pessoa com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação por componente curricular.

5.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

5.11 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

5.12 Os candidatos aprovados nas cotas tanto como pessoa com deficiência quanto negros e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

5.13 Na hipótese do candidato aprovado tanto na cota de pessoa com deficiência quanto na cota negro e for convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a vaga negro e assinar o contrato, optar por esta hipótese ou desistir do contrato nos termos previstos no item 5.11 perderá a vaga para o aprovado subsequente.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Em cumprimento a Lei Estadual n.º 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, devendo informar na Ficha de Inscrição no ato da inscrição no site neste Processo Seletivo e entregar, obrigatoriamente, a Declaração de Autodeclaração Negro (Anexo IV) para Candidatos que desejam se autodeclarar negros, conforme o quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Será vedada a apresentação da autodeclaração em momento posterior ao período de inscrição deste Edital.

6.3. A autodeclaração não é obrigatória, contudo se o candidato não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº. 10.404/2015, fica o candidato submetido a ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

6.4. Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa.

6.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) Será desclassificado do Processo Seletivo;
- b) Se houver sido contratado, ficará sujeito anulação do ato da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados, apurado em processo em que se garanta o contraditório e ampla defesa.
- d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a cota de negro, como também, as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.7 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de negro, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

6.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.9 Os candidatos classificados tanto nas cotas como negros quanto pessoa com deficiência e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

6.10 Na hipótese do candidato classificado tanto na cota de negro tanto quanto pessoa com deficiência e ser convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e assinar o contrato, optar por esta hipótese ou desistir do contrato nos termos previstos nos item 6.9 perderá a vaga para o aprovado subsequente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadro constante no Anexo IV deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.3 O Processo Seletivo tem caráter classificatório e desclassificatório.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- c) tiver maior idade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Após a análise dos Recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

10.2 O candidato deverá manter atualizado e-mail e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

10.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

10.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é na cidade de São Luís/MA.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 21 de fevereiro de 2022

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 13/2022 - SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS /SALÁRIO

Nº	DISCIPLINAS	REQUISITOS	SALÁRIO (R\$)
01	LÍNGUA PORTUGUESA	1. Curso Superior completo de Licenciatura na área específica para qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.	
02	MATEMÁTICA	ou 2. Curso Superior/Bacharel desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente	
03	HISTÓRIA	ou 3. Curso Superior incompleto, de Licenciatura Plena na área específica para qual está concorrendo, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do curso , devidamente comprovado com Declaração da Instituição de Ensino Superior acompanhada do Histórico Escolar.	
04	FÍSICA	ou Curso Superior completo de Licenciatura em Pedagogia.	
05	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ AEE	Curso Superior completo em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior completo (bacharel) acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997), em qualquer licenciatura, de acordo com o art. 12, da Resolução nº 04/2009 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, ACOMPANHADO obrigatoriamente de 01 (um) Curso de Sistema Braille com carga horária mínima de 60h), 01 (um) curso de Libras com carga horária mínima de 60h) e 01 (um) curso na área de Deficiência intelectual e Transtorno de Espectro Autista - TEA e Altas Habilidades/Superdotação com carga horária mínima de 60h. A soma desses 03 tipos de cursos, deverão perfazer, obrigatoriamente, a carga horária mínima de 180 h; ou 01 (um) Curso de aperfeiçoamento em Educação Especial e Inclusiva, com carga horária mínima de 180h ou 01 (um) curso de aperfeiçoamento em atendimento Educacional Especializado – AEE, com carga horária mínima de 180h.	
			R \$ <u>1.876.06</u>



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO III DO EDITAL Nº 13/2022 - SEDUC

QUADRO DE NOTAS

Considerando a Pandemia da Covid-19, serão consideradas:

- a) Certidões de graduação vencidas até 18 (dezoito meses) após o prazo de 01 ano de validade;
- b) Será aceita Declaração de graduação em papel devidamente timbrado e assinado, eletronicamente ou manualmente, pelo responsável legal da instituição, desde que esteja claro que o candidato concluiu todos os créditos, inclusive que já tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e que só falta colar grau, devidamente expedida e assinada pela instituição competente e está dentro do prazo de 90 dias;
- c) Será aceita Declaração original de pós-graduação, desde que esteja claro que o candidato concluiu todos os créditos, inclusive que já tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e que só falta receber o Certificado, devidamente expedida e assinada pela instituição competente e está dentro do prazo de 90 dias.
- d) É válida, para contagem de experiência profissional, certidão ou declaração original de experiência dentro do prazo de 06 meses após a data da assinatura em que deixa claro o cargo de professor/a, o início e término do tempo de serviço, assinada por Prefeito, Secretário de Administração, Secretário de Educação Municipal, Secretário de Recursos Humanos Municipal .
- e) Preencher a Autodeclaração de serviços prestados, Anexo IX, para quem já trabalhou com contrato na Secretaria Estadual de Educação do MA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº13/2022 – SEDUC

QUADRO DE PONTUAÇÕES - AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. REQUISITOS BÁSICOS -FORMAÇÃO

ITEM 1.1	DISCRIMINAÇÃO		QUANT. (Maxima de documentos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	CARGO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO		
01	LÍNGUA PORTUGUESA	Cópia de Diploma, certidão ou declaração com historico de curso superior completo de Licenciatura especifica, conforme os Requisitos básicos de cada cargo .	02	40
02	MATEMÁTICA			
03	HISTÓRIA			
04	FÍSICA			
05	TODAS AS DISCIPLINAS/CARGO (Exceto Atendimento Educativo Especializado/ AEE)	Declaração em papel timbrado da instituição devidamente assinada acompanhada do Histórico Escolar referente ao Curso Superior de Licenciatura na área específica, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do curso .	02	30
		Cópia de Diploma, certidão ou declaração com historico de curso superior completo de Licenciatura em Pedagogia.	02	20
06	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ AEE	Cópia de Diploma, certidão ou declaração com histórico de curso superior completo/Licenciatura acompanhados de cópias de cursos de aperfeiçoamento específicos, conforme os Requisitos básicos do cargo .	05	40
SUB-TOTAL				40

2.PÓS -GRADUAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
2.1	Título de Doutor na área relacionada à Educação ou área de Formação.	1.Diploma ou Certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou 2.Declaração original de conclusão, devidamente expedida e assinada pela instituição competente e está dentro do prazo de 90 dias.	01	20	20
2.2	Título de Mestre na área relacionada à Educação ou área de Formação.	1.Diploma ou Certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou 2.Declaração original de conclusão, devidamente expedida e assinada pela instituição competente e está dentro do prazo de 90 dias.	01	15	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou área de Formação.	1.Diploma ou Certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou 2.Declaração original de conclusão, devidamente expedida e assinada pela instituição competente e está dentro do prazo de 90 dias.	01	10	
SUB-TOTAL					20
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de pós-graduação, será computado apenas um título, o de maior pontuação.					



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.FORMAÇÃO CONTINUADA NA AREA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
3.1	Todos os cargos/disciplinas	Cópia de Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h na área da EDUCAÇÃO.		De 40 a 120h – 03 pontos De 121 a 240 - 06 pontos De 241 para mais --10 pontos	10
Obs: 1.Cada curso deverá ter carga horária mínima de 40h, portanto, só serão computados cursos a partir de 40 h. e corresponder aos últimos 05 anos (a partir de 2017).					
SUB-TOTAL					10

4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA AREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1 EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1	Experiência Profissional em Docência na Educação Básica.	1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último Contracheque ou contracheque que deixa claro cargo, admissão e mês de competência. 2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação temporária, ou Certidão emitida pelo RH do órgão, com data do início e fim do período laborado, contracheque que deixe claro cargo, admissão e mês de competência, ficha financeira ou autodeclaração (anexo IX), caso tenha prestado serviços para a SEDUC/MA. 3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho ou contracheque que deixe claro cargo, admissão e mês de competência.	Máximo 60 Meses = 5 anos	Sem experiência = o (zero) pontos De 01 a 12 meses= 6pontos De 13 a 24 meses =12pontos De 25 a 36 meses = 18pontos De 37 a 48 meses =24pontos De 49 a 60 meses =30pontos	30
SUB-TOTAL					30
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR					100



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO V DO EDITAL Nº 13 /2022 – SEDUC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES

1. Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, e ação integrada escola-comunidade;
2. Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
3. Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar;
4. Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de ensino;
5. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
6. Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
7. Cumprir os dias letivos e horas-aula previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
8. Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

- 1 Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- 2 Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- 3 Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- 4 Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular;
- 5 Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- 6 Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- 7 Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- 8 Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VI DO EDITAL Nº 13/2022 – SEDUC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
I.D. _____, RG _____, CPF _____,
inscrição nº _____, aprovado e classificado em Processo Seletivo Simplificado para
Contratação de Professores para atuarem no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO BÁSICAS E SUAS MODALIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, Edital nº 13/2022, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de
Estado da Educação do Maranhão que estou desistindo, formal e definitivamente, do Contrato de
Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de professor, cargo
_____, na Unidade Regional de Educação de
_____, Município de _____.

São Luis, _____ de _____ de 2022

Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VII DO EDITAL Nº 13/2022 - SEDUC

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS - COTA NEGRO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,
residente e domiciliado a Rua _____,
CEP _____, Cidade _____, declaro para o fim
específico de concorrer as vagas destinadas a pessoas negras, em consonância com o Edital nº
13/2022 –SEDUC-MA do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão para
contratação temporária de professor com as disposições legais da Lei nº 10.404/2015, me declaro:
() preto () pardo e assumo a responsabilidade por esta informação.

São Luís, ____/____/____

Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 13/2022 - SEDUC

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, _____,
RG nº _____, data de expedição ____/____/_____, Órgão _____,
CPF nº _____, venho perante a este instrumento declarar que não
posso comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço
abaixo descrito com respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data

Assinatura do declarante/candidato (a)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IX DO EDITAL Nº 13/2022 - SEDUC

AUTODECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA SEDUC-MA

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,
declaro para o fim específico de atender ao Edital Nº 13/2022 do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão que prestei serviços como docente no período abaixo discriminado. A declaração se fez necessária por não ter conseguido imprimir a Ficha financeira (expedida no portal do servidor) referente aos períodos de trabalho na SEDUC-MA informados abaixo.

URE/MUNICIPIO	PERIODO	TOTAL DE ANO/MÊS
TOTAL		

Estou ciente de que esse tempo de serviços só será computado como Experiência profissional se a Secretaria Estadual de Educação/SEDUC-MA constatar nos registros dos Recursos Humanos, mediante a minha Ficha funcional.

O candidato que nunca prestou serviços à SEDUC-MA como professor e fornecer informações comprovadamente inverídicas ou falsas poderá responder por falsidade.

São Luís, ____/____/____

Assinatura.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO X DO EDITAL N° 13/2022 - SEDUC

TERMO DE CIÊNCIA, ADESÃO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL

Eu, _____,
portador da C.I nº _____, CPF nº _____, declaro
para todos os fins de direito, que estou ciente e adapto-me às normas e tabela de vencimento, conforme
consta neste Edital.

Declaro, também, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 20
(vinte) horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos, conforme
informação de vínculos trabalhistas, a saber:

1. Órgão ou Empresa: _____
Turno: _____
Cargo: _____
Carga horária: _____

2. Órgão ou Empresa: _____
Turno: _____
Cargo: _____
Carga horária: _____

3. Órgão ou Empresa: _____
Turno: _____
Cargo: _____
Carga horária: _____

Declaro que as informações prestadas neste Termo são verdadeiras, sob pena de responder
penalmente, administrativamente e civilmente por qualquer informação falsa.

São Luís, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XI DO EDITAL Nº 13/2022 SEDUC - MA

CRONOGRAMA

PERÍODOS	ATIVIDADES
21/02/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
23/02 a 04/03/2022	INSCRIÇÕES
10/03/2022	RESULTADO PRELIMINAR
11/03/2022	RECURSOS
15/03/2022	RESULTADO FINAL
16/03/2022	HOMOLOGAÇÃO